



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2021

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi através do e-mail da Câmara Municipal de Guarapari, cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP – PROCESSO Nº 623/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE IP-INTERNET PROTOCOL (LINK DEDICADO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES E PRÉDIO ANEXO, COM MÍNIMA GARANTIA DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, estado ciente que os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicado no Edital em epígrafe.

Guarapari, ___de_____de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo endereço eletrônico licitacao@cmg.es.gov.br.

Este procedimento se faz necessário para facilitar a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 623/2021, OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE IP-INTERNET PROTOCOL (LINK DEDICADO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES E PRÉDIO ANEXO, COM MÍNIMA GARANTIA DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 7.040/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**. O recebimento do credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **a partir das 09 horas do dia 14 de julho de 2021**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP:29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Leis pertinentes a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE IP-INTERNET PROTOCOL (LINK DEDICADO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES E PRÉDIO ANEXO, COM MÍNIMA GARANTIA DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e Capítulo VI da Lei Complementar Municipal nº 106/2017, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de credenciamento e 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, **até às 09 horas do dia 14 de julho de 2021**, no local de realização do Pregão: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES.

Obs.: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora de qualquer envelope, apartados dos envelopes de habilitação e proposta econômica.

2.3. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes nocertame.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.

2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.7. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.8. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.9. Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

3.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.

3.2.1. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail, data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da licitante.

3.3. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail licitacao@cmq.es.gov.br.

3.5. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.

3.6. As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.

3.7. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento do autos de impugnação.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento (Anexo III) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração ou carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, com poderes para participar ESPECIFICAMENTE deste procedimento licitatório em nome da Licitante, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

4.3. O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.4. **Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo**, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. Tais documentos deverão estar **acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação, Cópia Autenticada do Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra **e a DECLARAÇÃO (anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.**

4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo (item 4.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do Documento de Identidade.

4.6. As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo IV) acima citada, no envelope de HABILITAÇÃO e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

4.7. É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.

4.8. **As empresas para comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida nos últimos 60 dias, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO VII).**

4.9. Caso a empresa não entregue as declarações constante do item 4.8, entenderá que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4.10. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

4.11. **Os documentos tratados neste tópico 04 deverão ser apresentados por fora dos envelopes de proposta e habilitação, ou seja, sem qualquer invólucro.**

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, da seguinte maneira:

01 – PROPOSTA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:	02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:
---	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

E-MAIL:

E-MAIL:

6. ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, DEVENDO CONSTAR:

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) As licitantes deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os bens ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo, indicando a marca, o modelo, o tipo, a referência, a quantidade, os prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais;
- c) A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos bens, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- d) Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas;
- e) As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante no Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS:**
- f) Uma única cotação de preço para cada item;
- g) Prazo fixado de entrega dos bens licitados, será o discriminado no Termo de Referência (anexo II);
- h) **Declaração** (assinada pelo representante da empresa) de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no **anexo VI**;
- i) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- i.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea "i", sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

6.3. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no termo de referência e anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.4. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.2. Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.6. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

7.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.8. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.12. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.12.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira verificada a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.11.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.12 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.12.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

7.18. A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

8.1.1. Se no envelope constar cópia de documento não autenticado e este não for de conferência eletrônica via internet, a via original poderá ser apresentada imediatamente pelo licitante para a devida autenticação, sob pena de inabilitação.

8.2. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

8.2.1. DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.
- g) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.**

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Único – Para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedor Individual –MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

8.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA (Anexo V):

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município;
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. (No documento deverá constar o CNPJ da empresa que forneceu o atestado, endereço e telefone, datado e devidamente assinado por seu representante legal).

b) Declaração da licitante que caso contratada disponibilizará na execução do contrato um Engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações, sendo que o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício entre o (s) técnico (s) indicado (s) e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;

b.1) A comprovação de vínculo empregatício somente será exigida ao licitante vencedor, no ato da assinatura contratual.

b.2) O técnico exigido no Aline "b" poderá ser sócio ou proprietário da empresa, cuja comprovação de vínculo com a empresa licitante se dará por meio do Contrato Social da mesma.

c) Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;

d) Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima;

e) Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente.

8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016). No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

b.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

b.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b.3) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastrado e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.

OBS.: Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5. A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.3. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.4. As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.5. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do prego.

10.6. Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.7. Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 10.5.

10.8. Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.

10.9. O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;

III. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

IV. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da CONTRATANTE, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou reconhecidas;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

11.4. As multas imputadas à CONTRATADA e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.5. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o caso concreto, garantida a ampla defesa, de igual forma, essas penalidades poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

Ação 2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Despesa: 25

Elemento: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.42–Serviços de Telecomunicações

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme solicitação e prestação do serviço, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a entrega do material/serviço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

13.2. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

13.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

13.6. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Guarapari/ES, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pelo responsável pela elaboração do Contrato, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.2. Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3. Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.6. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.

15.7. No ato da assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra/serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo contratual.

15.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15.11. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial deste Legislativo Municipal (https://www.cmg.es.gov.br/diario_oficial).

15.12. Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.13. Caberá à CONTRATADA o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.

15.14. A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

15.16. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.17. A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

15.18. A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

16. DOS ANEXOS

16.1. Acompanham o presente Edital:

- I - Proposta Comercial Padrão - Especificação dos Lotes
- II - Termo de Referência
- III - Modelo da Carta Credencial
- IV - Modelo de Declaração Habilitatória
- V - Declarações
- VI - Declaração de Compromisso
- VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VIII - Minuta do Termo Contratual

Guarapari/ES, 02 de julho de 2021.

Layza Nunes de Barros Vieira
Pregoeira – CMG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO Nº 623/2021

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, bem como de suas atualizações, propondo à Câmara Municipal de Guarapari a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

I. No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

II. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

III. Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

- a. Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
- b. O valor unitário sobre o valor total.
- c. O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

IV. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão em referência, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

V. Temos plenas condições de realizar o fornecimento nos prazos contidos no Anexo II deste Edital (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.

VI. Nosso preço global estimado para a prestação do serviço relacionados no Pregão é o de R\$ XXXXXX ().

VII. Segue discriminado abaixo no quadro de proposta:

modelo para elaboração do quadro de proposta segue no item 13 do Termo de Referência (Anexo II).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 623/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, na modalidade *ip-internet protocol* (link dedicado), visando acessos permanentes e completos para a sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES e prédio anexo, com mínima garantia de 100 mbps, full duplex, por meio de fibra óptica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência, para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que a *internet* atualmente é uma ferramenta imprescindível, que possibilita uma difusão rápida e eficiente de dados, numa realidade em que as tecnologias da informação estão cada vez mais rápidas e modernas;

Considerando a necessidade de todos os órgãos públicos em manter acesso amplo à rede mundial de computadores, a fim de permaneçam conectados ao mundo exterior, tanto como meio de obtenção de informações quanto de fornecimento delas à coletividade;

Considerando que as informações aos órgãos governamentais, como Receita Federal, INSS, Ministérios do Trabalho, Ministério da Previdência Social, quanto às informações de recolhimentos previdenciários, FGTS, CAGED, etc., bem como aos órgãos de controle externo dos poderes, no caso, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, são todas transmitidas por meio eletrônico, inclusive por Certificação Digital;

Considerando que as comunicações entre os órgãos, em sua grande maioria, são feitas por meio de correio eletrônico;

Considerando que o sistema existente nesta Casa de Leis, que atende a todos os setores, tais como Protocolo, Contabilidade, Recursos Humanos, Financeiro e alimenta o Portal da Transparência, tem suas atualizações feitas, junto à empresa contratada, por meio da *internet*, de forma *online*;

Considerando a necessidade de atualização diária dos servidores deste órgão, no que tange a pesquisas de legislação, de procedimentos, instruções recebidas dos órgãos de controle, acompanhamento de processos em vários órgãos dos outros poderes e das demais esferas de governo;

Considerando a necessidade de se manter um sítio na *internet* que dê ampla divulgação de todos os atos dos Poderes, legislações, Portal da Transparência, tudo em atendimento à Lei de Acesso à Informação, nos ditames da Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista que é necessário um sistema de *internet* com capacidade suficiente para atender às diversas funcionalidades acima discriminadas com eficiência e rapidez, bem como que a que hoje se encontra instalada não fornece a velocidade suficiente para acolher as necessidades desta Câmara Municipal.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos e colocar à disposição da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Contratual, sob pena de rescisão do Contrato.

3.3 - As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;

3.4 - A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;

3.5 - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;

3.6 - Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

4 - LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços in loco, ou seja, nos seguintes locais onde deverão ser alocados os equipamentos multifuncionais, que ficarão sob a guarda e uso da CONTRATANTE até o término do período contratual:

Concentrador: Sede da CMG, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, de segunda a sexta-feira, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas. (Rua da Caixa Econômica);

Anexo: situado na Rua Emília Trindade da Silva, 149, Itapebussu, Guarapari/ES, CEP: 29.210-010, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas.

Obs.: Tendo em vista que a CMG não dispõe de sede própria, localizando-se atualmente no imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, bem como no imóvel alugado para o funcionamento dos gabinetes dos parlamentares, poderá ocorrer mudanças no endereçamento da prestação do serviço, devendo a empresa CONTRATADA realocar seus equipamentos e sua prestação de serviço para outro endereço dentro desta comarca de Guarapari sem acarretar ônus a CMG.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

5.2 - Os pagamentos serão procedidos através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal, Estadual Sede da CONTRATADA, Estadual Sede da CONTRATANTE, Municipal Sede da CONTRATADA, Municipal Sede da CONTRATANTE, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.5 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

6 - DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 - Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônicos e de fax de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

a) A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo;

b) Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);

c) O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até à hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para atendimento lógico e de 06 (seis) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE;

d) Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço ora contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

e) A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Web para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha das seguintes funcionalidades:

I. Sistema baseado nas boas práticas de gestão ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*);

II. Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebooks, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;

III. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;

IV. Número de chamado técnico para acompanhamento;

V. Histórico dos atendimentos realizados;

VI. Registro de nota do atendimento prestado ao usuário;

VII. Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;

VIII. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- IX. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas freqüentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
- X. Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamento dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
- XI. Recurso Dashboard com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios.
- f) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta que possui Sistema de Gestão e acompanhamento de incidentes que atenda aos requisitos acima descritos, sob pena de desclassificação.

7 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao descrito nesse projeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa, ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.
- b) Deverá ser indicado, através de declaração formal do licitante que a empresa contratada disponibilizará na execução do contrato um Engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações, sendo que o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício entre o (s) técnico (s) indicado (s) e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;
- b.1) A comprovação de vínculo empregatício somente será exigida ao licitante vencedor, no ato da assinatura contratual.
- b.2) O técnico exigido no Aline "b" poderá ser sócio ou proprietário da empresa, cuja comprovação de vínculo com a empresa licitante se dará por meio do Contrato Social da mesma.
- c) Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;
- d) Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima;
- e) Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente.
- Obs.:** Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos serviços contratados;
- 8.2 - Entregar o equipamento instalado e em pleno funcionamento, no local definido pelo CONTRATANTE, sem ônus a este;
- 8.3 - Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 8.4 - Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- 8.5 - Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 8.6 - Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.
- 8.7- Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.8 - Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- 8.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- 9.1- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 9.2 - Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 9.3 - Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- 9.4 - Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- 9.5 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.6- Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

10 - INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 10.1 - O prazo de entrega dos **serviços concluídos** será de até 15 (quinze) dias contatos a partir da assinatura do contrato.
- 10.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado.
- 10.3 - As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos da SEDE e Anexo.
- 10.4 - A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz para instalação dos equipamentos.
- 10.5 - A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes.
- 10.6 - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento Técnico da CONTRATANTE.
- 10.7 - Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

11 - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- 11.3 - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

12.1 Características Mínimas Obrigatórias:

Circuito de Acesso dedicado a Internet com a seguinte velocidade:

Item 01	Conexão a Internet com velocidade: 100 mbps Câmara Municipal de Guarapari – Sede Rede Ponto a ponto – Sede x Anexo Quantidade: 01
---------	---

- a) Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede mundial de computadores – Internet;
- b) O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- c) Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari a um provedor de backbone Internet;
- d) Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 8 endereços IP Classe C;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- e) Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- f) A contratada deverá possuir conexão própria a um PTT – ponto de troca de tráfego- nacional disponibilizando maior velocidade e eficiência na comunicação com a internet. A comprovação deste item dar-se por meio de consulta ao PTT-BR pelo site www.ptt.br. Este documento deverá constar no envelope de habilitação;
- g) Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<= 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<= 1,5

- h) O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	>= 99

- i) Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal;

- j) A licitante vencedora **deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários, em regime de comodato**, para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (routerboard, roteadores, switch, modems, e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Guarapari. **Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.** A conexão para a Câmara Municipal de Guarapari deverá apresentar interface **cabeada (LAN RJ45) e Wireless com nível satisfatório de sinal em toda área útil (mínimo aceitável -65 dBm) e com ausência de “pontos cegos”** (Wi-Fi Dual Band simultâneo de 867Mbps em 5GHz e 450Mbps em 2.4GHz totalizando 1317Mbps de velocidade; Seamless Roaming, permite que os usuários se movam entre diferentes pontos e ambientes sem que afete a transmissão de dados; Gerenciamento centralizado em nuvem gratuito; Compatibilidade com 802.3af e suporte a PoE passivo (adaptador de PoE incluído) torna a implementação fácil e flexível; Rede para convidados segura com múltiplas opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.) e tecnologias de segurança sem fio; Band Steering move automaticamente dispositivos de banda dupla para a faixa mais ampla de 5 GHz para conexões mais rápidas; MU-MIMO permite que os pontos de acesso transfiram dados simultaneamente com vários dispositivos, acelerando as conexões; O Beamforming concentra o sinal para onde você mais precisa, proporcionando uma experiência Wi-Fi rápida e estável). Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Câmara Municipal de Guarapari;

- k) A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato bem como pelo Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Guarapari, acesso via IP, usuário e senha as configurações dos equipamentos instalados nas dependências de sua estrutura física, permitindo a gestão da rede, políticas de segurança, alteração e manutenção dos ssid e senhas de acesso wi-fi.

- l) A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

12.2 Características Mínimas Obrigatórias:

	Conexão a Internet com velocidade: 200 mbps Câmara Municipal de Guarapari – Anexo Rede Ponto a ponto – Sede x Anexo
--	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Quantidade: 01

a) Conexão dedicada e permanente, com velocidade mínima de 200 mbps, full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.

b) A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência.

c) Deverá ser logicamente independentemente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;

d) Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (Customer Premise Equipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet.

e) Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:

- I. Voz: 100ms;
- II. Dados: 200ms;
- III. Vídeo: 110ms;
- IV. Aplicações: 200ms;
- V. Internet: 200ms;

f) O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:

- I. Voz: 10ms;
- II. Dados: 25ms;
- III. Vídeo: 20ms;
- IV. Aplicações: 25ms;
- V. Internet: 25ms.

g) O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;

h) No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação dos circuitos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;

i) A contratada deverá obrigatoriamente fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.

j) Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizados:

- I. Estados dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up Down);
- II. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.

k) A CONTRATADA **deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários, em regime de comodato**, para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (routerboard, roteadores, switch, modems, e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Guarapari. **Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.** A conexão para a Câmara Municipal de Guarapari deverá apresentar interface **cabeada (LAN RJ45) e Wireless com nível satisfatório de sinal em toda área útil (mínimo aceitável -65 dBm) e com ausência de "pontos cegos"** (Wi-Fi Dual Band simultâneo de 867Mbps em 5GHz e 450Mbps em 2.4GHz totalizando 1317Mbps de velocidade; Seamless Roaming, permite que os usuários se movam entre diferentes pontos e ambientes sem que afete a transmissão de dados; Gerenciamento centralizado em nuvem gratuito; Compatibilidade com 802.3af e suporte a PoE passivo (adaptador de PoE incluído) torna a implementação fácil e flexível; Rede para convidados segura com múltiplas opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.) e tecnologias de segurança sem fio; Band Steering move automaticamente dispositivos de banda dupla para a faixa mais ampla de 5 GHz para conexões mais rápidas; MU-MIMO permite que os pontos de acesso transfiram dados simultaneamente com vários dispositivos, acelerando as conexões; O Beamforming concentra o sinal para onde você mais precisa, proporcionando uma experiência Wi-Fi rápida e estável). Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Câmara Municipal de Guarapari;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

l)A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato e/ou pelo Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Guarapari, acesso via IP, usuário e senha as configurações dos equipamentos instalados nas dependências de sua estrutura física, permitindo a gestão da rede, políticas de segurança, alteração e manutenção dos ssid e senhas de acesso wi-fi.

m)Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrada a parte.

13 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1- A proposta do licitante deverá conter a tabela abaixo, discriminando os valores unitários dos serviços, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.

Lote único:

Item	Descrição	Velocidades	Quant.	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo
Item 01	Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado de fibra óptica, full duplex, Conexão a Internet com velocidade: 100 mbps Através interface cabeada (LAN RJ45) e Wireless com nível satisfatório de sinal em toda área útil, Câmara Municipal de Guarapari – Sede Rede Ponto a ponto – Sede x Anexo E prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100 Mbps	01	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Item 02	Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado de fibra óptica, full duplex, Conexão a Internet com velocidade: 200 mbps Através interface cabeada (LAN RJ45) e Wireless com nível satisfatório de sinal em toda área útil, Câmara Municipal de Guarapari – Anexo Rede Ponto a ponto – Sede x Anexo E prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	200 Mbps	01	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Global Máximo do Lote Único: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)					

13.2 - Disposições Finais para a Contratação:

1)O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2) Será vencedora da proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

3) Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4) A proposta de preço deve informar a validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5) A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações da CONTRATANTE.

5.1) A visita técnica deverá ser previamente agendada, pelo endereço eletrônico compras@cmg.es.gov.br ou pelo telefone 27 3361-1715 ou 3361-1730, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

5.2) O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso de licitação, até um dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

5.3) Independente de realizar a visita, a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações.

6) Os valores ofertados deverão conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

Guarapari/ES, 18 de fevereiro de 2021.

Tainah Freire Mozer
Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

— Danilo Stehling Ferreira Silva
Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Pregão Presencial nº 008/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vem pelo presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr.^(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira(s) de identidade nº(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Pregão Presencial nº 008/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - DIVERSAS

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Pregão Presencial nº 008/2021

A empresa (nome da empresa) , inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu responsável legal Sr (a). (nome do responsável), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxx, DECLARA sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação na licitação em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Guarapari – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública de Guarapari.

5º) Para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que sendo CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, tem ciência que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Pregão Presencial nº 008/2021.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal,, DECLARA para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, em plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Guarapari/ES, de de 2021.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Pregão Presencial nº 008/2021

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2021
Processo nº 623/2021
Pregão Presencial nº 008/2021

Pelo presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, situada na (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal o **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de nº 623/2021, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE IP-INTERNET PROTOCOL (LINK DEDICADO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES E PRÉDIO ANEXO, COM MÍNIMA GARANTIA DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo Administrativo desta Casa de Leis nº 623/2021, e independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo, no que não contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 008/2021.
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em **xx/xx/2021** e dirigida à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara eu sua proposta contempla todos os elementos necessários, não podendo alegar durante a execução do Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. **O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

2.2. A prestação do serviço deverá iniciar na data da assinatura do termo contratual, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O Contrato tem o valor global de R\$ xxxxxx (.....), que deverá ser pago conforme o Termo de Referência em anexo.

3.1.1. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

3.1.2. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

3.1.3. Após o período de um ano, havendo prorrogação contratual o valor contratado poderá ser reajustado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação do serviço, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

3.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ: 27.467.844/0001-01.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2.4. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

3.2.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3.2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ação 2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Despesa: 25

Elemento: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.42 – Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;

III. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

IV. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da CONTRATANTE, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou reconhecidas;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas imputadas à CONTRATADA e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o caso concreto, garantida a ampla defesa, de igual forma, essas penalidades poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações constantes nas normas internas em vigor que regulamentarem a matéria que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- a) Executar serviço ajustado conforme ajustado neste termo contratual e termo de Referência, exclusivamente por meio dos seus empregados;
- b) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;
- c) Manter seus empregados devidamente uniformizados;
- d) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS;
- f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
 - g.1) Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - g.2) Manifestar bons princípios de urbanidade;
 - g.3) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- i) Garantir a segurança e manutenção da ordem;
- j) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.1.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.2. Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

8.2. DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da CONTRATADA nas dependências da Câmara, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Por meio do Fiscal do Contrato, atestar a efetiva entrega dos materiais, assinando os canhotos das notas fiscais.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Contrato, fixando-lhe prazos para correções;

- f) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- g) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato e/ou qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- j) Aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais e comunicá-la;
- k) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança;
- l) Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela CONTRATADA e não permitir que a CONTRATADA entregue materiais em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal.

11.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital e Termo e referência e seus anexos, bem como Lei nº 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.

11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

11.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, de de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**